



Academia Evangélica de Letras do Distrito Federal

ANEXO IV

PRECEITOS ESTATUTÁRIOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS ACADÊMICOS E DAS OBRAS.

I. Critérios de análise dos candidatos

a) Cadeiras

A AELDF é composta por 40 (quarenta) cadeiras, com o número e o nome completo do seu Patrono, ou Patronesse, e do respectivo Acadêmico, em caráter vitalício e exclusivo (**Art. 5º**), desde que permaneça como membro de Igreja reconhecidamente evangélica ou de seus órgãos hierarquicamente superiores (**Art. 6º**).

b) Membros Fundadores

São aqueles que participaram da criação da AELDF e assinaram o livro de presença na reunião de aprovação de seu Estatuto. Poderão vir a pertencer a qualquer das demais categorias, preenchidos os requisitos necessários, e poderão ser eleitos para integrar os Conselhos Consultivo ou Fiscal (**Art. 6º**).

c) Membros Acadêmicos

São escritores, autores de obras nas áreas de interesse da AELDF ou de contribuição singular à literatura evangélica, que devem preencher os seguintes requisitos: 1) Ser comprovadamente membro de Igreja, reconhecidamente evangélica, independentemente de denominação; 2) Gozar de reputação ilibada e de bom conceito; 3) Apresentar requerimento, instruído com declaração própria de ser membro, abonado, em ato subscrito, pelo pastor ou presidente de órgão superior da igreja ou denominação e demais documentos exigidos no Regimento Interno; 4) Ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária (**Art. 6º**); e 5) professar, antes da posse, crer que a Bíblia é a Palavra de Deus, única regra infalível de fé e prática (**Art. 4**).

d) Atividades não remuneradas

Aos membros da AELDF, inclusive os integrantes da Diretoria Executiva, dos Conselhos Consultivo e Fiscal, e das comissões, não cabe a percepção de qualquer tipo de remuneração. (**Art. 9º**)

e) Direitos

Somente os membros acadêmicos poderão votar e serem votados. Poderão, ainda, requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária. (Art. 10)

f) Deveres

Incluem-se, entre os deveres dos Membros Acadêmicos: 1) Cumprirem as disposições do Estatuto e do Regimento Interno; 2) Manterem em dia suas contribuições financeiras e demais responsabilidades para com a AELDF; 3) Zelarem pelo bom nome da AELDF, bem como pela conservação do seu patrimônio; 4) Comparecerem, anualmente, no mínimo, à metade das Assembleias Gerais e das Sessões Magnas e Solenes (Art. 11).

g) Penalidades

A aplicação de penalidades aos membros, nos termos do Regimento Interno, exceto a de desligamento (que é de competência da Assembleia Geral Extraordinária), será feita pela Diretoria Executiva, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, cabendo recurso para a Assembleia Geral (Art. 13).

h) Ingresso

O ingresso de novos membros se dará mediante a indicação, pela Comissão Temporária de Admissão de Membros; avaliação do requerimento e da documentação apresentados por escrito junto ao Conselho Consultivo e a aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, por maioria, em escrutínio secreto (Art. 25).

i) Contribuições

Serão fixadas, por decisão da Diretoria Executiva, e aprovadas em Assembleia Geral (Art. 29), para o exercício subsequente (a mensalidade atual é de R\$ 30,00), visando à manutenção da AELDF (Art. 33).

j) Sessões Magnas

São destinadas, entre outras finalidades, à posse de novos membros titulares eleitos (Art. 31), ocasião em que se usará beca acadêmica confeccionada às expensas de cada um, segundo modelo aprovado pela Assembleia Geral (Art. 38).

k) Sessões Solenes

São convocadas para: 1) Apresentação de temas de interesse geral; 2) Troca de experiências; 3) Leitura e aprovação de relatórios e pareceres; 4) Análise crítica de trabalhos elaborados pelos acadêmicos; 5) Discussão sobre estudos e pesquisas e outras atividades culturais, inclusive para o convívio social, segundo as finalidades da AELDF; 6) Homenagem a escritor, membro ou não

da AELDF, ou a algum intelectual de notório saber nas áreas de interesse da AELDF; 7) Realização de cerimônias de formaturas e certificações de cursos ofertados pela AELDF (**Art. 32**). Haverá uso da beca acadêmica nas sessões solenes, quando determinado pelo Presidente (**Art. 38**).

l) Diretoria Provisória

Eleita entre os membros fundadores e terá exercício pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua posse e, nesse prazo, deverá eleger e empossar os primeiros 15 (quinze) acadêmicos titulares, ocasião em que será eleita a Diretoria Executiva para o primeiro mandato efetivo, nos termos do **Art. 16**, seus incisos e parágrafos, permitida, neste caso, a recondução do Presidente.

m) Diretoria Efetiva

Eleita para o primeiro mandato efetivo tomará posse no dia da eleição para completar o período de dois anos do mandato, conforme as datas ordenadas no **Art. 16**, §§ 1º e 2º. (**Art. 36**)

II. Características das obras e critérios de análise

Obras nas áreas de interesse da AELDF, quais sejam: literatura evangélica, de natureza literária, científica, didática, filosófica e teológica, com conteúdo cristão, produzidas por escritores evangélicos nascidos, residentes ou domiciliados no Distrito Federal e sua região metropolitana.

Brasília-DF, 20 de março de 2019.

Diretoria Executiva da AELDF

Rubens Tavares Alves

Presidente da AELDF

Original Assinado